



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2019 PROEN/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EPCT

O PRÓ-REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Interna destinada a formar cadastro de reserva de **Professor Formador para o curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT)**. O curso idealizado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) será ofertado na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional do Núcleo de Tecnologia de Educação a Distância (NTEaD) do *campus* de Canindé, nos termos da portaria Nº 041/DG, de 09 de maio de 2018, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008; Lei nº 9.394, de 20.12.1996, da Resolução 06/2012 CNE/CEB, da Resolução 01/2018 CNE/CES e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão organizadora constituída por membros da PROEN/DEaD e NTEaD – *campus* de Canindé, conforme Portaria nº 7/PROEN/REITORIA, de 25 de abril de 2019.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- c) Educação a Distância (EaD) - modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com

acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (Art. 1º do d) Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);

e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);

f) Ministério da Educação (MEC);

g) *Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment (Moodle)* – *software* livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;

h) Professor Formador - profissional responsável por ministrar aulas presenciais, pelo acompanhamento dos discentes no AVA, pela elaboração do planejamento, das provas e tarefas das respectivas disciplinas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma da Seleção

Datas	Atividades
25/06/2019	Lançamento do Edital
26/06/2019	Período para impugnação do Edital
27/06 a 14/07/2019	Período para inscrição dos candidatos
15 a 20/07/2019	Análise dos currículos
22/07/2019	Divulgação do Resultado Parcial
25/07/2019	Divulgação do Resultado pós-recurso
26/07/2019	Divulgação do Resultado Final da seleção

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.

c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.

d) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *Internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e por sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no anexo deste Edital).

e) ter experiência docente em AVA de 1 ano, no mínimo.

- f) dispor de carga horária a ser trabalhada a distância e presencialmente, de acordo com a lotação em disciplina ofertada e por necessidade da Coordenação do curso, em conformidade com a Resolução 63/2018 CONSUP/IFCE.
- g) quando solicitado, ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará para os encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- h) o candidato que prestar declaração falsa será eliminado da seleção e poderá responder criminalmente.

5. DA FUNÇÃO DO FORMADOR

5.1 São funções do Professor Formador:

- a) cumprir a carga horária a ser trabalhada a distância e presencialmente, de acordo com a lotação em disciplina ofertada e por necessidade da Coordenação do curso, em conformidade com a Resolução 63/2018 CONSUP/IFCE.
- b) acompanhar de 25 a 30 estudantes por turma, de acordo com a demanda solicitada pela Coordenação do curso.
- c) elaborar a matriz de Design Educacional (DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela Coordenação do curso.
- d) conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizados para os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) *Moodle*.
- e) orientar e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem, na indicação de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, dentre outros materiais, que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- f) além dos itens sugeridos no subitem 5.1.5, disponibilizar para alunos material de apoio durante a oferta da(s) disciplina(s), tais como videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos.
- g) informar a Coordenação do curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função.
- h) participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação.
- i) participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação.
- j) entregar na Coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados, bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE e finalizar os diários com o resultado final da disciplina.
- k) manter regularidade de acesso ao *Moodle* e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas.
- l) participar de reuniões agendadas pela Coordenação do curso e desenvolver reuniões com os demais docentes o para planejamento, o processo de execução e encerramento das disciplinas.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

6.1. Esta seleção se destina a compor cadastro de reserva de Professor Formador para o curso de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica - EPCT no IFCE, conforme discriminado no quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Especialização em EPCT.

ORDEM	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
1	Educação, trabalho e sociedade (30h)	Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação
2	História, Política e Legislação da EPT (30h)	
3	Saberes e identidade docente na EPT (30h)	
4	Teorias da aprendizagem (30h)	
5	Gestão de processos didático-pedagógicos (30h)	
6	Didática e currículo na EPT (30h)	
7	Metodologias de ensino e avaliação em EPT (40h)	
8	Fundamentos e metodologias educacionais mediadas por tecnologias (30h)	
9	Educação, Ensino pesquisa, extensão e inovação na contemporaneidade (30h)	
10	Pluralidade e diversidade no contexto educacional (30h)	
11	Educação inclusiva (30h)	
12	Metodologia de pesquisa e projeto integrador - construção TCC – parte 1 (30h)	
13	Metodologia de pesquisa e projeto integrador - construção TCC – parte 2 (30h)	

7. DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

7.1 A carga horária do formador que integrará o quadro de professores do curso será contabilizada de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 39/2016 – CONSUP, que regulamenta a carga horária docente.

7.2 Não será disponibilizada qualquer tipo de bolsa para o docente em sua atuação como formador durante o curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/especializacao-para-servidores>, que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato.

8.2. O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

8.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.6 e enviar em *portable document format* (pdf), contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do pdf. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

- 8.4. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.
- 8.5. A documentação enviada em formato digitalizado – pdf – somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.
- 8.6. Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (em frente e verso, quando for caso) a seguir:
- a) currículo Lattes atualizado (plataforma do CNPq), sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*. A não apresentação desse documento acarretará a sumária desclassificação do candidato;
 - b) documento oficial de identificação com foto e assinatura (carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos etc.; passaporte brasileiro, ainda válido; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação, somente o modelo com foto e assinatura; carteira de trabalho, somente o modelo novo). **Não serão aceitos como comprovantes de identidade** documentos como certificado de reservista, carteira de trabalho no modelo antigo, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação no modelo antigo, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;
 - c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983;
 - e) certificado de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, exceto aqueles que completarem 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;
 - f) Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em arquivo pdf;
 - g) diploma de graduação e da última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital;
 - h) declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato;
 - i) declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo deste Edital), informando a carga horária mínima do servidor, ratificando a exigência do subitem 4.1.6 deste Edital e asseverando que ele cumprirá sua carga horária semanal estabelecido no Plano Individual de Trabalho PIT pelo *campus*. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.7. A inscrição será efetivada com o envio em arquivo pdf dos documentos mencionados no subitem 8.6 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.8. Os diplomas de graduação e de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica à Pós-graduação *lato sensu* (Especialização), visto que a validação só ocorre para diplomas e na Especialização só se emitem certificados.
- 8.9 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de 1 (uma etapa) de caráter classificatório: análise de currículo.

9.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de organizadora, observando-se a pontuação conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 3 - Tabela de pontuação para cursos de graduação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
Formação acadêmica	Especialização	0,3	0,3
	Especialização na área de ensino, educação profissional ou EaD	0,7	0,7
	Mestrado	0,8	0,8
	Mestrado em educação	1,2	1,2
	Doutorado	1,5	1,5
Experiência em docência	Docência no ensino presencial na educação básica, técnica	0,5 p/ano (até 4 anos)	2,0
	Docência no ensino presencial na educação superior	0,5 p/ano (até 3 anos)	1,5
	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 4 anos)	2,0
Total			10

* Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título para cada nível de formação.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação:

- o candidato que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância (se continuar o empate);
- o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial (se permanecer o empate);
- o candidato com idade mais elevada, adotando-se a sequência ano/mês/dia, terá preferência se persistir o empate.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso dessa fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

10.2. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente na relação de aprovados.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação ou, quando for o caso, no subsequente dia útil após esta data.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o seguinte endereço de *e-mail*: ntead.canide@ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do *e-mail*: recurso Edital N° 1/2019 - Professor Formador EPCT

Nome completo:

Código da área:

CPF:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do *e-mail*).

11.3. Serão desconsiderados pela Comissão organizadora os recursos enviados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, os que estiverem com informações incompletas, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.4. O recurso será apreciado pela Comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico ao candidato. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. No período de recurso, não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá se dar exclusivamente por meio do *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2 deste Edital.

11.6. A Comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido o direito a qualquer cidadão solicitar impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no item 3 deste Edital.

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *Internet*, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – nº (colocar número de edital) para o *e-mail* ntead.canide@ifce.edu.br.”

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão organizadora deste Edital serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta às impugnações – Edital nº (colocar número do edital)”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>, no período determinado no item 3 deste Edital.

12.5 Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Instituição, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte do IFCE.

13.4 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5 O candidato selecionado para Professor Formador não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de professor e educando da sua própria turma ou da disciplina que irá ministrar.

13.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Professor Formador por meio de convocação das coordenações de curso ou coordenações de tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE, após a realização da seleção, a pessoa será desvinculada imediatamente do cadastro de reserva. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.8 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente ao número de vagas.

13.9 O Professor Formador poderá ser desligado do curso de especialização a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função, garantindo a ampla defesa aos interessados.

13.10 Todas as convocações e os avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato obter os resultados da seleção no endereço eletrônico indicado nesse subitem.

13.11 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições do Professor Formador, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.

13.12 Se aprovado, o candidato deverá, para sua vinculação, apresentar uma declaração de lotação contendo a carga horária mínima no IFCE, assinada por sua chefia imediata.

13.13 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital.

13.14 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via *e-mail* disponibilizado no subitem 11.1 deste Edital, devendo informar o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.

13.15 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva e poderá exercer suas funções no curso de especialização em questão. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente.

13.16 No caso de não preenchimento das vagas por servidores do IFCE, a instituição permitirá CONVITES AOS INTERNOS - poderão se inscrever docentes, técnicos em assuntos educacionais licenciados em outras áreas, assim como os pedagogos e com Pós-Graduação na área de Educação, preferencialmente, atentando para os critérios exigidos neste edital;

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 25/06/2019, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796919** e o código CRC **5415D0AF**.

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr(a). Diretor(a) de Educação a Distância (DEaD/IFCE)

Eu, _____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____,
órgão _____, CPF nº _____, residente na _____, cidade _____ UF _____, venho declarar que:

1. possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;
2. tenho disponibilidade de até 20 horas semanais para realização das atividades de Professor Formador;
3. confirmo ter lido o Edital e concordo com o que nele foi dito. As informações prestadas são verídicas e as encaminho para sua avaliação e manifestação;
4. declaro ainda que os acessos ao ambiente virtual de aprendizagem só serão realizados fora do meu horário

de trabalho.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20____ .
(local e data)

(Nome do candidato)

Assinatura

MODELO DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA - SERVIDOR IFCE

Declaro, para os devidos fins, que, em função das atividades desenvolvidas, o(a)
servidor(a) _____ matrícula SIAPE nº _____ trabalha _____ horas diárias computando _____ horas
semanais.

_____, ____ de _____ de 20 ____ .
(local e data)

(Nome do candidato)

Assinatura